

# **Processo Administrativo de Contratação 030/2018**

## **Conserto do freio do veículo Uno**



## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N. 030/2018

### REQUISIÇÃO DE COMPRA

**Funcionário (a):** Franciane Zoz.

**Setor:** Administrativo.

**Especificação da contratação (material/serviço):** Conserto do freio do veículo uno utilizado para atividades a campo da equipe de topografia.

#### TABELA DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor Estimado
01	Cilindro	2	Cilindro de roda traseiro	R\$ 120,00
02	Óleo	1	Óleo de freio 1 litro	R\$ 25,00
03	Mola	2	Mola de freio traseiro	R\$ 40,00
04	Mão de Obra	1	Mão de obra para o conserto	R\$ 150,00

Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2018.



FRANCIANE ZOZ

Assistente Administrativo da AMVALI

#### Autorização de Cotação:

Pelo presente, e nos termos da Requisição acima, autorizo o processo de cotação do objeto especificado.



JULIANA DEMARCHI

Secretária Executiva da AMVALI



Jaraguá do Sul, 09/11/2018

### ORÇAMENTO

Cliente : AMVALI

Veículo modelo Fiat Uno Mille 1.0 Fire Flex Economy 4P.

2 CILINDRO RODA TRASEIRA	96,00
1 Lt OLEO FREIO	18,00
2 MOLA FREIO TRASEIRO	14,00
MÃO OBRA	60,00

total R\$ 188,00

06 meses garantia nas peças e serviços acima orçados, ja incluso a garantia legal de 90 dias.



### AUTO MECÂNICA SOUZA

RUA VINTE E CINCO DE JULHO, 1566 - VILA NOVA - JARAGUÁ DO SUL  
SC

FONE:(47) 3275-1012 - (47) 3371-1009 (47) 9101-2800 (47) 9149-3232

Orçamento: 00007645		DATA:09/11/2018			
Cliente: AMVALI- Associação dos Municípios do Vale do Itapocu					
Endereço:Rua Arthur Gumz, 88 - VILA NOVA - Jaraguá do Sul - SC					
Telefone: (47) 3370-7933					
Condição de Pagamento:					
Cód.	Un.	Descrição	Quant.	Valor Un.	Sub-Total
904	Pc	CILINDRO RODA TRAS.	2,00	55,0000	110,00
25	Lt	OLEO FREIO	1,00	21,0000	21,00
1828	Pc	MOLA FREIO TRS.	2,00	18,0000	36,00
2225	SV	MÃO OBRA	1,00	143,0000	143,00
Observações: UNO MIW4272 PEÇAS 90 DIAS DE GARANTIA.					
				Produtos	167,00
				Serviços	143,00
				Desconto	0,00
				Acréscimo	0,00
Conferente: _____				Total da Nota	310,00

SISTEMA DE COTAÇÃO E APROVAÇÃO DE ORÇAMENTOS

DATA:  
09/11/2018

MECÂNICA RITMOS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME

Dados do Veículo

Condutor	Veículo	Placa	Ano	KM	Telefone
AMVALI	UNO FIRE		2011		33.707.933

ORÇAMENTO

JUSTIFICATIVA : (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) :

Item	Discriminação dos Serviços		Fornecedor				
			MECÂNICA RITMOS 47 3275 1341 JUNIOR				
1	CILINDRO DE RODA TRAS	2	42	84,00		0,00	0,00
2	FLUIDO DE FREIO	2	22,00	44,00		0,00	0,00
3	MOLA DE FREIO TRAS	2	54	108,00		0,00	0,00
4	MAO DE OBRA	1	135	135,00		0,00	0,00
5				0,00		0,00	0,00
6				0,00		0,00	0,00
7				0,00		0,00	0,00
8				0,00		0,00	0,00
9				0,00		0,00	0,00
10				0,00		0,00	0,00
11				0,00		0,00	0,00
12				0,00		0,00	0,00
13				0,00		0,00	0,00
14				0,00		0,00	0,00
15				0,00		0,00	0,00
16				0,00		0,00	0,00
17				0,00		0,00	0,00
18				0,00		0,00	0,00
19				0,00		0,00	0,00
20				0,00		0,00	0,00
21				0,00		0,00	0,00
22				0,00		0,00	0,00
23				0,00		0,00	0,00
24				0,00		0,00	0,00
25				0,00		0,00	0,00
<b>Total</b>			<b>371,00</b>				<b>0,00</b>
Condições de Pagamento							
Forma de Pagamento							

Nome :

Assinatura :

Data :

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N. 031/2018.****HOMOLOGAÇÃO – CONSERTO FREIOS**

**Justificativa da Contratação:** A Auto Mecânica Prochnow apresentou orçamento de R\$ 188,00, sendo esta entre as demais mecânicas das quais foram solicitados orçamento, a que ofereceu o menor preço.

Razão Social: Auto Mecânica Prochnow Ltda

CNPJ: 00.760.540/0001-73

Endereço: Rua Pastor Albert Schneider, 1000, Bairro Barra do Rio Cerro, CEP 89.260-300

Telefone: 47 3376-0284

Vendedora: Helena Prochnow

Regularidade Fiscal: Situação Regular, de acordo com comprovantes anexos.

**TABELA DE PRODUTO/PREÇO OFERTADO**

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor
01	Cilindro	2	Cilindros de roda traseira	R\$ 96,00
02	Óleo freio	1	1 litro de óleo freio	R\$ 18,00
03	Mola	2	Molas de freios traseiros	R\$ 14,00
04	Mão de Obra	1	Mão de obra	R\$ 60,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 188,00</b>

Declaro que os recursos necessários para tal contratação estão disponibilizados junto à conta bancária n. 540-5, Banco 140 – Caixa Econômica Federal, que serão bloqueados a partir da autorização de compra para fins de resguardar o crédito necessário para o adimplemento do futuro compromisso.

O pagamento será via boleto bancário ao fim da competência e apresentação da nota fiscal eletrônica.

Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2018.

**Autorização de Compra:**

Pela presente, e nos termos da Requisição acima, autorizo o processo de contratação do objeto especificado.



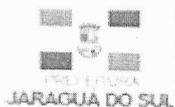
JULIANA DEMARCHI  
Secretária Executiva da AMVALI

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.760.540/0001-73</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/08/1995</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AUTO MECANICA PROCHNOW LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PASTOR ALBERT SCHNEIDER</b>	NÚMERO <b>1000</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>89.260-300</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BARRA DO RIO CERRO</b>	MUNICÍPIO <b>JARAGUA DO SUL</b>
UF <b>SC</b>	TELEFONE <b>(47) 3376-0284</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>cscadastro@netuno.com.br</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/01/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/11/2018** às **15:26:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

AUTO MECANICA PROCHNOW LTDA - ME CNPJ: 00760540000173

Aviso \_\_\_\_\_

Com débitos à vencer a partir da presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão não é válida para a transferência de titularidade de imóvel no Município de Jaraguá do Sul.

Contribuinte: AUTO MECANICA PROCHNOW LTDA - ME

Endereço: Rua PASTOR ALBERT SCHNEIDER, 1000 - Bairro BARRA DO RIO CERRO - CEP 89.260-300

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWUBQUBMGWUBRUC2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.jaraguadosul.sc.gov.br>

Jaraguá do Sul (SC), 09 de Novembro de 2018



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): AUTO MECÂNICA PROCHNOW LTDA  
CNPJ/CPF: 00.760.540/0001-73

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140093167348
Data de emissão:	28/09/2018 15:36:41
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	27/11/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTO MECANICA PROCHNOW LTDA**  
**CNPJ: 00.760.540/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:14:08 do dia 24/09/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/03/2019.

Código de controle da certidão: **1BE7.8AA1.6795.2045**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**AUTO MECÂNICA PROCHNOW LTDA ME, ESTABELECIDO EM JARAGUÁ DO**  
**SUL – SANTA CATARINA.**

**AUTO MECÂNICA PROCHNOW LTDA ME**, com sede na Rua Pastor Albert Schneider, nº 1104, Bairro Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul, CEP 89260-300, SC. Com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial deste Estado de Santa Catarina em sessão de 10/08/1995 sob nº 42202060793, última alteração em sessão de 18/03/2009, inscrita no CNPJ sob nº 00.760.540/0001-73, por seus sócios abaixo assinados:

**NELSON PROCHNOW**, brasileiro, natural de Jaraguá do Sul, SC, casado em comunhão universal de bens, nascido em 09/04/1969, mecânico, inscrito no CPF sob nº 636.203.599-20, portador da cédula de identidade nº 1.985.106-5, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Pastor Albert Schneider, nº 1000, Bairro Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul, CEP 89260-300, SC.

**HELENA MARCIA GEZUINO PROCHNOW**, brasileira, natural de Jaraguá do Sul, SC, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 15/02/1975, comerciante, inscrita no CPF sob nº 920.908.779-87, portadora da cédula de identidade nº 2.980.372-1, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Pastor Albert Schneider, nº 1000, Bairro Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul, CEP 89260-300, SC.

**Resolvem** em comum acordo alterar e consolidar o referido contrato social e posteriores alterações, conforme cláusulas abaixo:

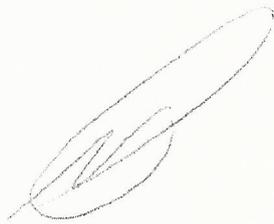
**CLÁUSULA 01ª** – Altera-se o endereço da empresa, que passa a ser:  
Rua Pastor Albert Schneider, nº 1000, Bairro Barra do Rio Cerro,  
Jaraguá do Sul, CEP 89260-300, Estado de Santa Catarina.

**CLÁUSULA 02ª** - Altera-se o objetivo social da empresa que passa a ser:  
**COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**  
**AUTOMOTIVOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO AUTOMOTIVA.**

**CLÁUSULA 03ª** - O sócio **NELSON PROCHNOW**, anteriormente qualificado, na condição de vendedor, vende neste ato, 850 (oitocentos e cinquenta quotas) do capital da sociedade no valor de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais), para a sócia **HELENA MARCIA GEZUINO PROCHNOW**, anteriormente qualificada.

**CLÁUSULA 04ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 05ª** - O capital social permanece no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil quotas), no valor nominal de R\$1,00 (Um real), que fica distribuído aos sócios da seguinte forma:



Sócios	Quantidade quotas	Valor total do Capital Social
NELSON PROCHNOW	2.500	2.500,00
HELENA MARCIA GEZUINO PROCHNOW	2.500	2.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000,00</b>

**CLÁUSULA 06ª** - Os sócios dão plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA 07ª** - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **NELSON PROCHNOW** e **HELENA MARCIA GEZUINO PROCHNOW**, aos quais caberá representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, **isoladamente**, em todos os casos, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções e consecução do fim social, **inclusive** em transações imobiliárias, bancárias, financiamentos de terceiros, compra e venda de veículos.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA 01ª** - A sociedade gira sob o nome empresarial:  
**AUTO MECÂNICA PROCHNOW LTDA ME**

**CLÁUSULA 02ª** - A sociedade tem sua sede na:  
Rua Pastor Albert Schneider, nº 1000, Bairro Barra do Rio Cerro,  
Jaraguá do Sul, CEP 89260-300, Estado de Santa Catarina.

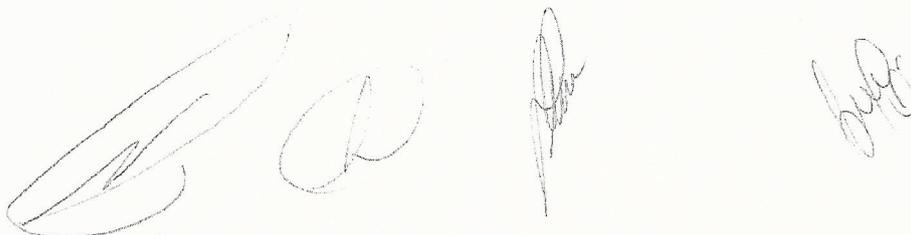
**CLÁUSULA 03ª** - O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de:  
**COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS  
AUTOMOTIVOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO AUTOMOTIVA.**

**CLÁUSULA 04ª** - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 1995, e será por prazo indeterminado, podendo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, a qualquer tempo, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 05ª** - O capital social é de R\$5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil quotas), no valor nominal de R\$1,00 (Um real), cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, distribuídas aos sócios da seguinte forma:

Sócios	Quantidade quotas	Valor total do Capital Social
NELSON PROCHNOW	2.500	2.500,00
HELENA MARCIA GEZUINO PROCHNOW	2.500	2.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000,00</b>

- CLÁUSULA 06<sup>a</sup>** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, conforme o disposto na cláusula 16<sup>a</sup> deste instrumento.
- CLÁUSULA 07<sup>a</sup>** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- CLÁUSULA 08<sup>a</sup>** - A administração da sociedade é exercida pelos sócios **NELSON PROCHNOW** e **HELENA MARCIA GEZUINO PROCHNOW**, aos quais caberá representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, **isoladamente**, em todos os casos, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções e consecução do fim social, **inclusive** em transações imobiliárias, bancárias, financiamentos de terceiros, compra e venda de veículos.
- CLÁUSULA 09<sup>a</sup>** - Os sócios não poderão em quaisquer circunstâncias, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantia, avais e fianças em favor de terceiros, e outros atos que não sejam do objetivo e negócios da sociedade.
- CLÁUSULA 10<sup>a</sup>** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- CLÁUSULA 11<sup>a</sup>** - O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações levantadas e as respectivas demonstrações financeiras em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, mais o Relatório da Administração e a Demonstração de Valores Adicionados e o Balanço Social, sendo que a escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art.1.182 da lei 10.406/2002.
- CLÁUSULA 12<sup>a</sup>** - A sociedade tendo lucro, o mesmo poderá ser distribuído mensalmente ou anualmente de acordo com a determinação dos quotistas, obedecendo-se as normas vigentes.



**CLÁUSULA 13ª** – A sociedade tendo prejuízo, este será compensado com reservas, caso não sejam suficientes ou não existam, o prejuízo será contabilizado em conta especial, para compensação com lucros futuros, ou suportados pelos sócios na mesma proporção de suas quotas que cada um tem na sociedade.

**CLÁUSULA 14ª** – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA 15ª** – Nas deliberações dos sócios, os votos serão contados pelo valor das quotas de cada um obedecendo-se o disposto no Art. 1.010 da Lei 10.406/2002 NCC. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, dispensando-se as assembleias gerais e publicações de editais e, cuja realização e quorum para votação é o estabelecido nos Artigos 1.071 a 1.080, Lei 10.406/2002 – Código Civil 2002.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A realização das reuniões fica dispensada, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

**CLÁUSULA 16ª** – As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais, deverá ser notificado por escrito pelo sócio que desejar se retirar da sociedade, com uma antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 17ª deste instrumento.

**CLÁUSULA 17ª** - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de um Balanço Patrimonial Especial na data do falecimento. Os herdeiros do “de cujos”, deverão em 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial, manifestar a sua vontade de serem ou não integralizados à sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratadas do “de cujos”, ou então receberão todos os seus haveres apurados até o Balanço especial em 05 (Cinco) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do Balanço Especial.

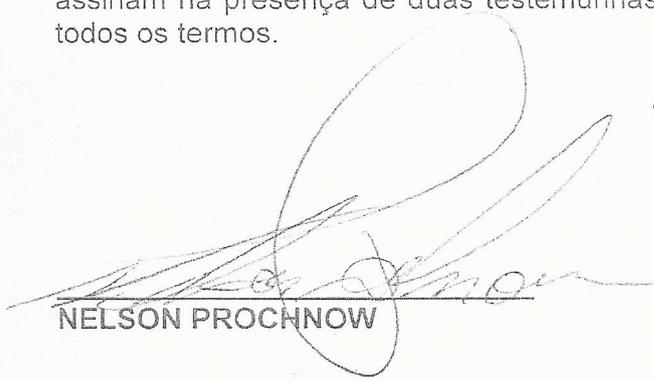
**CLÁUSULA 18ª** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se Encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



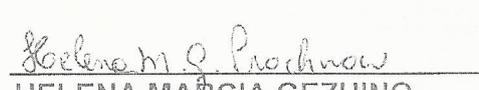
**CLÁUSULA 19ª** - Fica eleito o foro da comarca de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer ação fundamentada neste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento de alteração e consolidação de contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que rubricam e assinam na presença de duas testemunhas, depois de lido e achado conforme em todos os termos.

Jaraguá do Sul, SC, 09 de abril de 2012.

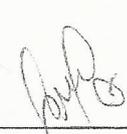


NELSON PROCHNOW



HELENA M. G. PROCHNOW  
HELENA MARCIA GEZUINO  
PROCHNOW

TESTEMUNHAS:



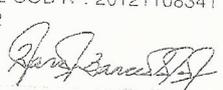
Sérgio Romeu Chicatto  
CPF 588.236.039-00  
RG 19/R-1.581.319 - SSP/SC



César Alfredo Schoeninger  
CPF 750.556.789-68  
RG 19R/2.760.356 - SSP/SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/04/2012 SOB Nº: 20121108341  
Protocolo: 12/110834-1, DE 27/04/2012

Empresa: 42 2 0206079 3  
AUTO MECANICA PROCHNOW LTDA ME



BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL